



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CRIOLA PROPAGANDA LTDA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa CRIOLA PROPAGANDA LTDA, que, no entender da empresa, a Comissão Permanente de Licitação desclassificou a sua proposta em virtude de ter expirado a validade da proposta de preços apresentada na Concorrência Pública 001/2023.

A recorrente pleiteia que:

- a) seja encaminhado questionamento para a ora Recorrente para que esta diga se aceita ou não prorrogar a proposta nos exatos termos apresentados.
- Caso esse não seja o entendimento, requer que seja o processo encaminhado para a instância superior para o reexame da matéria.
 - Em breves palavras, é o relatório.
 - Não foram registradas contrarrazões.

II – DO EXAME DAS ALEGAÇÕES

Concorrência Pública Nacional nº 001/2019, que tem por objeto Contratação de 04 (quatro) Agências de Publicidade para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas no Anexo I (Briefing).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

Ressalto que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, em consonância com o disposto no art. 3º, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Dito isto, passamos a discorrer sobre o questionamento feito pela Recorrente.

Entendemos que houve um equívoco. O fato é que nenhuma das licitantes participantes teve sua proposta desclassificada, conforme publicação no Aviso publicado no Diário Oficial do RN, edição nº 15.447 e no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa nº 1.101, ambos de 16 de junho de 2023. Vejamos:

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Diário da Assembleia Legislativa

Processo Administrativo: 3.690/2022
Concorrência Pública: 01/2022

JULGAMENTO DE AVISO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA aos licitantes e demais interessados que, efetuado o julgamento das Propostas de Preços, obteve-se o seguinte Resultado: EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 10; DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 8, DOIS A PUBLICIDADE LTDA, pontuação 10; CRIOLA PROPAGANDA LTDA, pontuação 9; ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA, pontuação 10; BASE PROPAGANDA LTDA, pontuação 10 e MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pontuação 10. Efetuada a valoração das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, obtendo-se o seguinte Resultado: 1ª Classificada - ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA, pontuação 99,7666; 2ª Classificada - BASE PROPAGANDA LTDA, pontuação 96,2999; 3ª Classificada - DOIS A PUBLICIDADE LTDA, pontuação 96,2332; 4ª Classificada - EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 94,0265; 5ª Classificada - CRIOLA PROPAGANDA LTDA, pontuação 89,7998; 6ª Classificada - MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pontuação 89,6632 e 7ª Classificada - DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA. Comunica ainda, que, após apuração do Resultado, constatou que as licitantes ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA, BASE PROPAGANDA LTDA, DOIS A PUBLICIDADE LTDA e EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA foram as melhores classificadas. De acordo com o item 6.21 do Edital, eventuais recursos referentes à presente Concorrência poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação do resultado, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Anexo Administrativo da Assembleia Legislativa do RN, rua Jundiaí, 481, Tirol - Natal/RN, no horário das 8h às 14h, ou pelo e-mail licitacoes@alrn.leg.br. A comissão informa ainda que, o processo encontra-se a disposição para licitantes e demais interessados no mesmo local acima citado. Maiores informações pelo telefone: (84) 98704-0038 e e-mail: licitacoes@alrn.leg.br.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 15 de junho de 2022.

Thiago Antunes Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Administrativo: 3.690/2022
Concorrência Pública: 01/2022

JULGAMENTO DE AVISO E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA aos licitantes e demais interessados que, efetuado o julgamento das Propostas de Preços, obteve-se o seguinte Resultado: EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 10; DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 8, DOIS A PUBLICIDADE LTDA, pontuação 10; CRIOLA PROPAGANDA LTDA, pontuação 9; ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA, pontuação 10; BASE PROPAGANDA LTDA, pontuação 10 e MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pontuação 10.

Efetuada a valoração das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, obtendo-se o seguinte Resultado: 1ª Classificada - ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA, pontuação 99,7666; 2ª Classificada - BASE PROPAGANDA LTDA, pontuação 96,2999; 3ª Classificada - DOIS A PUBLICIDADE LTDA, pontuação 96,2332; 4ª Classificada - EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 94,0265; 5ª Classificada - CRIOLA PROPAGANDA LTDA, pontuação 89,7998; 6ª Classificada - MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pontuação 89,6632 e 7ª Classificada - DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA.

Comunica ainda, que, após apuração do Resultado, constatou que as licitantes ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA, BASE PROPAGANDA LTDA, DOIS A PUBLICIDADE LTDA e EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA foram as melhores classificadas.

De acordo com o item 6.21 do Edital, eventuais recursos referentes à presente Concorrência poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação do resultado, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Anexo Administrativo da Assembleia Legislativa do RN, rua Jundiaí, 481, Tirol - Natal/RN, no horário das 8h às 14h, ou pelo e-mail licitacoes@alrn.leg.br.

A comissão informa ainda que, o processo encontra-se a disposição para licitantes e demais interessados no mesmo local acima citado. Maiores informações pelo telefone: (84) 98704-0038 e e-mail: licitacoes@alrn.leg.br.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 15 de junho de 2022.

Thiago Antunes Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitações, COMUNICA aos licitantes e demais interessados que, efetuado o julgamento das Propostas de Preços, obteve-se o seguinte Resultado: EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 10; DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 8, DOIS A PUBLICIDADE LTDA, pontuação 10; CRIOLA PROPAGANDA LTDA, pontuação 9; ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "Paulo".
- Initials "an" at the bottom right.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

LTDA, pontuação 10; BASE PROPAGANDA LTDA, pontuação 10 e MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pontuação 10.

Efetuada a valoração das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, obtendo-se o seguinte Resultado: 1ª Classificada - ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA, pontuação 99,7666; 2ª Classificada - BASE PROPAGANDA LTDA, pontuação 96,2999; 3ª Classificada - DOIS A PUBLICIDADE LTDA, pontuação 96,2332; 4ª Classificada - EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pontuação 94,0265; 5ª Classificada - CRIOLA PROPAGANDA LTDA, pontuação 89,7998; 6ª Classificada - MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pontuação 89,6632 e, 7ª Classificada - DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA

Comunica ainda, que, após apuração do Resultado, constatou que as licitantes ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA, BASE PROPAGANDA LTDA, DOIS A PUBLICIDADE LTDA e EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA foram as melhores classificadas.

De acordo com o item 6.21 do Edital, eventuais recursos referentes à presente Concorrência poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação do resultado, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Anexo Administrativo da Assembleia Legislativa do RN, rua Jundiá, 481, Tirol - Natal/RN, no horário das 8h às 14h, ou pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br.

A comissão informa ainda que, o processo encontra-se a disposição para licitantes e demais interessados no mesmo local acima citado. Maiores informações pelo telefone: (84) 98704-0038 e e-mail: licitacoes@al.rn.leg.br.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 15 de junho de 2023.

Thiago Antunes Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Conforme registrado na Ata da Sessão, foi verificado a validade das propostas e questionado aos licitantes presentes sobre a possibilidade de prorrogar as referidas vigências, de modo que os licitantes não são obrigados a formalizar contratos após a vigência da proposta.

Ademais, não haveria respaldo legal para desclassificação de proposta pelo simples fato da mesma está com a validade expirada, ou seja, sendo mais esclarecedor, todas as propostas foram válidas e classificadas.

Conforme resultado a recorrente, restou classificada em 5ª lugar após o somatório das notas técnicas e proposta de preços. Portanto, não há decisão a reformada considerando os elementos discutidos até o presente momento.

LICITANTE	PONTUAÇÃO REVISADA APÓS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	PONTUAÇÃO PROPOSTAS DE PREÇOS	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRAL LTDA	89,7666	10	99,7666	1ª
BASE PROPAGANDA LTDA	86,2999	10	96,2999	2ª
DOIS A PUBLICIDADE LTDA	86,2332	10	96,2332	3ª
EXECUTIVA AGENCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	84,0265	10	94,0265	4ª
CRIOLA PROPAGANDA LTDA	80,7998	9	89,7998	5ª
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	79,6632	10	89,6632	6ª
DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA	78,3331	8	86,3331	7ª

*Ata da Terceira Sessão Pública de abertura das propostas de preços.

III - CONCLUSÃO

Frente ao exposto, esta Comissão manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** do Recurso apresentado pela empresa CRIOLA PROPAGANDA, porém, não decisão a ser reformada por não ter ocorrido desclassificação da proposta de preços da empresa ora recorrente, ressalvando, que, em caso

Handwritten signatures and initials:
[Signature]
[Signature]
[Initials]



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.690/2022

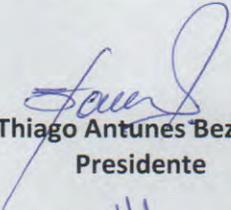
Fls. _____

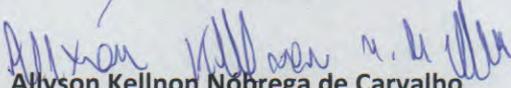
Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COORDENADORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

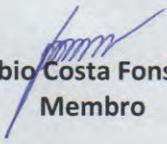
de convocação para assinatura contratual, a mesma deverá manifestar-se quanto a aceitabilidade ou não em formalizar contrato administrativo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 6 de julho de 2023.


Thiago Antunes Bezerra
Presidente


Allyson Kellnon Nóbrega de Carvalho

Membro


Fábio Costa Fonsêca
Membro

Joana D'arc Rodrigues da Silva
Membro